

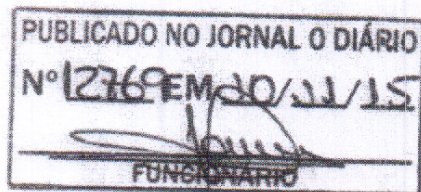
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

3



DECRETO Nº 1297/2015

SÚMULA:- Regulamenta a Lei 2179/2015, de 28/09/2015, que cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

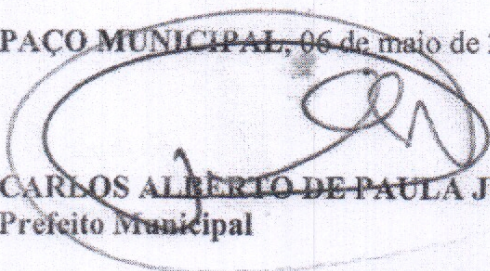
Art. 1º - A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Sarandi, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º - O não envio da DESIF, até o dia 10 do mês subsequente, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de 2.000 (duas mil) UFPS (Unidade Fiscal Padrão de Sarandi), por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 3º - O sistema de domicílio eletrônico estará disponível a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 06 de maio de 2015.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal